



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VILA FLORES**

LEI MUNICIPAL Nº 1091, DE 04 DE MAIO DE 2004.

AUTORIZA ADQUIRIR MEDICAMENTOS COM DESCONTOS E A FIRMAR CONVÊNIO COM A FARMÁCIA MANNO'S LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social autorizada a adquirir medicamentos diretamente na Farmácia Manno's Ltda, CGC 00.304.020/0001-56, sempre que tais medicamentos não sejam possíveis de aquisição via Sistema Nacional de Registro de Preços - Internet e/ou, através de processo de Licitação específico.

Art. 2º - Em cada aquisição de medicamentos realizada na Farmácia Manno's Ltda, a Secretaria Municipal da Saúde deverá informar em expediente específico, que não foi possível adquirir os itens faltantes através das modalidades precedentes.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a FARMÁCIA Manno's Ltda visando adquirir medicamentos com desconto ao Poder Público Municipal.

Art. 4º - A minuta de Convênio é termo integrante desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes do custeio desta Lei, terão as seguintes dotações orçamentárias:

- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
  - 02 - Fundo da Saúde - Posto de Saúde - Recursos Próprios
    - 10.301.0107.2065 - Assistência médica e sanitária a população
      - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo
  - 03 - Fundo da Saúde - Recursos Estado
    - 10.301.0107.1013 - Aquisição medicamentos recursos farmácia básica
      - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo
  - 04 - Fundo da Saúde - Recursos União
    - 10.301.0107.2074 - Aquisição medicamentos recursos PAB
      - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de maio de 2004.

  
GESSI JOSÉ BRANDALISE  
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação  
em 04/05/04  
